



## **PORTARIA EESC Nº 64, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a eleição do delegado titular e suplente da EESC para formar o Colégio Eleitoral dos antigos alunos no Co.

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Portaria GR nº 8869 de 12 junho de 2025 da Secretaria Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - No dia 14 de julho de 2025, das 9h às 12h, os antigos alunos da Escola de Engenharia de São Carlos elegerão, via Helios Voting, um delegado titular e seu suplente.

§ 1º - O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º - O antigo aluno de curso de graduação da USP, que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade, poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º - Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Art. 2º - Os delegados referidos no Art.1º formarão o Colégio Eleitoral que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

Art. 3º - O registro da candidatura será individual, mediante requerimento do interessado dirigido ao Diretor da Escola, devidamente assinado e encaminhado ao e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br), até as 16 horas do dia 4/7/2025.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Art. 4º - No dia anterior à eleição, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP ALUMNI, uma mensagem do Serviço Assistência aos Colegiados, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o endereço eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

Art. 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.



Art. 6º - Havendo qualquer dificuldade para participação da votação eletrônica, o eleitor poderá encaminhar e-mail para [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br), no dia da eleição, das 9h às 11h45min.

### **DO RESULTADO**

Art. 7º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados como critérios, sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

Art. 8º - A Divisão Acadêmica encaminhará à Secretaria Geral da USP, o resultado do pleito, até as 10h do dia 15 de julho de 2025 e fornecerá cópia da Portaria GR nº 8869 de 12 junho de 202, ao delegado eleito para que tome conhecimento dos mecanismos da eleição a ser realizada pela Secretaria Geral.

Art. 9º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 16 de junho de 2025.

Fernando Martini Catalano  
Diretor